



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA

“Ao Projeto de Lei complementar nº 18/2022, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”

Art. 1º - Fica alterado no programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** deverá ser transferida para a **PROMOÇÃO DE PARCEIRIAS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 010– Secretaria de Saúde, Unidade Executora 005 – **ATENÇÃO ÀS VIGILÂNCIAS**, Código nº 10.05.3.3.90.39.10.304.0043.2.244.05.3050000 com o valor de **R\$ 0,00**.

Art. 2º - Acrescido o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** a ser modificado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01 – **GABINETE DO PREFEITO**
Unidade Executora: 01 – **ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO**
Código nº 01.01.3.3.90.30.04.122.0035.2.162.01.1100000 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.
Valor Retirado: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Art. 3º - E o valor acima retirado **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** , será transferido para a seguinte programação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 010 – **Secretaria de Saúde**
Unidade Executora: 005 – **Atenção às vigilâncias**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

Código nº 10.05.3.3.90.39.10.304.0043.2.244.05.3050000 - **PROMOÇÃO DE PARCEIRIAS COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL**

Valor Recebido: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Total Projeto: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 4º - Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.